



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

78/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

85/2022

Modalidade: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

Identificação: D.L. nº 35/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Interessados: Secretaria municipais.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte, licença de uso de software e demais serviços pertinentes.

Data do Processo: 04/05/2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1214/2022

Data: 31/03/2022

000002

Nr. por Centro de Custo: 16

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5200 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Nome do Solicitante: ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Destinação: Departamento de Obras

Código da Dotação :
05.02.2.028.3.3.90.39.77.00.00.00 (168/2022)

Identificação: Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	120	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	3.529,20
2	3	UN	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos. (02-04-5083)	30,0000	90,00
3	10	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	75,00
Preço Total:					3.694,20

Solicitante: ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ:.....

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1215/2022

Data: 31/03/2022

000003

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS


SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5100 - DEPART. DE ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS	Código da Dotação : 05.01.2.022.3.3.90.39.77.00.00.00 (141/2022)
Órgão: 5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Unidade: 1 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
Nome do Solicitante: Odair Jose Martins de Queiroz	
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
Destinação: Departamento de estradas e serviços rodoviarios.	Identificação: Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	132	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	3.882,12
2	4	UN	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos. (02-04-5083)	30,0000	120,00
3	10	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	75,00
Preço Total:					4.077,12

Solicitante: Odair Jose Martins de Queiroz:.....

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1216/2022

Data: 31/03/2022

000004

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5300 - DPTO DE MANUTENÇÃO VEICULOS E MAQUINAS	Código da Dotação :	05.03.2.031.3.3.90.39.77.00.00.00 (186/2022)
Órgão:	5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		
Unidade:	3 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas		
Nome do Solicitante:	Odair Jose Martins de Queiroz		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA		
Destinação:	Departamento de Veículos e Maquinas	Identificação:	Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	180	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	5.293,80
2	3	UN	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos. (02-04-5083)	30,0000	90,00
3	10	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	75,00
Preço Total:					5.458,80

Solicitante: Odair Jose Martins de Queiroz:.....

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1217/2022

Data: 31/03/2022

000005

Nr. por Centro de Custo: 14

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 11100 - SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Órgão: 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Departamento Agropecuário
Nome do Solicitante: EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Destinação: Secretaria de Agricultura

Código da Dotação :
11.01.2.097.3.3.90.39.77.00.00.00 (603/2022)

Identificação: Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	180	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	5.293,80
2	5	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	37,50
Preço Total:					5.331,30

Solicitante: EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1222/2022

Data: 31/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 472

Folha: 1/1

000006

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Destinação: Pnate (Transporte escolar)

Código da Dotação :
08.01.2.076.3.3.90.39.77.00.00.00 (485/2022)

Identificação: Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	288	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	8.470,08
2	6	UN	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos. (02-04-5083)	30,0000	180,00
3	10	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	75,00
				Preço Total:	8.725,08

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO:

Juliana F. de Castro

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1223/2022

Data: 31/03/2022

000007

Nr. por Centro de Custo: 5449

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5400 - DPTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO
Órgão: 5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 4 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
Nome do Solicitante: Odair Jose Martins de Queiroz
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Destinação: Dae

Código da Dotação :
05.04.2.032.3.3.90.39.77.00.00.00 (195/2022)

Identificação: serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	58,8200	705,84
Preço Total:					705,84

Solicitante: Odair Jose Martins de Queiroz:.....

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1224/2022

Data: 31/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	13100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOL	Código da Dotação :	13.01.2.108.3.3.90.39.77.00.00.00 (653/2022)
Órgão:	13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional		
Unidade:	1 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional		
Nome do Solicitante:	ALEXANDRE MURILO PELICIOLLI		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA		
Destinação:	Secretaria de Planejamento	Identificação:	Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	352,92
				Preço Total:	352,92

Solicitante: ALEXANDRE MURILO PELICIOLLI:.....



Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1225/2022

Data: 31/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 44

000009

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 61137 - UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - UAPS **Código da Dotação :**
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde 06.01.2.042.3.3.90.39.77.00.00.00 (287/2022)
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA **Identificação:** Serviços
Destinação: Uaps

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	352,92
2	2	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	15,00
				Preço Total:	367,92

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1227/2022

Data: 30/03/2022

000010

Nr. por Centro de Custo: 254

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 3100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Departamento de Administração
Nome do Solicitante: DELOIR JOSE DE MORAIS
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Destinação: ADM

Código da Dotação :
03.01.2.009.3.3.90.39.77.00.00.00 (44/2022)

Identificação: Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	352,92
				Preço Total:	352,92

Solicitante. DELOIR JOSE DE MORAIS.

Campos de Júlio, 30 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1228/2022

Data: 01/04/2022

000011

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	4300 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	Código da Dotação :	
Órgão:	4 - Secretaria Municipal de Finanças		04.03.2.016.3.3.90.39.77.00.00.00 (107/2022)
Unidade:	3 - Departamento de Fiscalização		
Nome do Solicitante:	LERINE LOANA DE MACEDO GOMES		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA		
Destinação:	Fiscalização	Identificação:	Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	352,92
2	4	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	30,00
				Preço Total:	382,92

Solicitante: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES:.....

Campos de Júlio, 1 de Abril de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1229/2022

Data: 31/03/2022

000012

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2100 - GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Nome do Solicitante: Deloir Jose de Moraes

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA

Destinação: Gabinete do Prefeito

Código da Dotação :

02.01.2.004.3.3.90.39.77.00.00.00 (8/2022)

Identificação: Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	352,92
2	2	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	15,00
Preço Total:					367,92

Solicitante: Deloir Jose de Moraes:.....

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1230/2022

Data: 31/03/2022

000013

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7200 - CONSELHO TUTELAR	Código da Dotação : 07.01.2.066.3.3.90.39.77.00.00.00 (365/2022)
Órgão: 7 - Secretaria Municipal Assistência Social	
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Nome do Solicitante: Marla Parmeggiani	
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
Destinação: Conselho Tutelar	Identificação: Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	352,92
2	4	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	30,00
				Preço Total:	382,92

Solicitante: Marla Parmeggiani

Marla Parmeggiani

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1233/2022

Data: 31/03/2022

000014

Nr. por Centro de Custo: 473

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Destinação: Secretaria de Educação

Código da Dotação :
08.01.2.074.3.3.90.39.77.00.00.00 (468/2022)

Identificação: Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	352,92
2	4	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	30,00
				Preço Total:	382,92

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO:

Juliana F. de Castro

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1234/2022

Data: 31/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 3

000015

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6171 - DPTO VIGILANCIA SANITARIA - VISA	Código da Dotação : 06.01.2.039.3.3.90.39.77.00.00.00 (329/2022)
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde	
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH	
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
Destinação: VISA /VIEP	Identificação: Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	24	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	705,84
2	4	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	30,00
				Preço Total:	735,84

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1235/2022

Data: 31/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 5

000016

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 61179 - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Destinação: Tratamento Fora Domiciliar

Código da Dotação :
06.01.2.044.3.3.90.39.77.00.00.00 (303/2022)

Identificação: Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	48	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	1.411,68
2	1	UN	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos. (02-04-5083)	30,0000	30,00
3	4	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	30,00
				Preço Total:	1.471,68

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1236/2022

Data: 31/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 35

000017

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6149 - HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI **Código da Dotação :**
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde 06.01.2.038.3.3.90.39.77.00.00.00 (276/2022)
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA **Identificação:** Serviços
Destinação: Hospital Leocyr Lazaretti

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	72	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	2.117,52
2	1	UN	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos. (02-04-5083)	30,0000	30,00
3	10	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	75,00
Preço Total:					2.222,52

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1237/2022

Data: 31/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 31

000018

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7100 - SEC MUN DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL **Código da Dotação :** 07.01.2.066.3.3.90.39.77.00.00.00 (365/2022)
Órgão: 7 - Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: MARLA PARMEGGIANI
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA **Identificação:** Serviços
Destinação: Cras

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	24	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	705,84
2	4	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	30,00
Preço Total:					735,84

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI: *Marla Parmeggiani*

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1238/2022

Data: 30/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 66

000019

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	6100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Código da Dotação :	
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Saúde		06.01.2.040.3.3.90.39.77.00.00.00 (342/2022)
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde		
Nome do Solicitante:	ODAIR CEZAR MORCH		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA		
Destinação:	Secretaria de Saúde	Identificação:	Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	352,92
2	4	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	30,00
				Preço Total:	382,92

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 30 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1239/2022

Data: 30/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 43

000020

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	6121 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - USF I	Código da Dotação :	
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Saúde		06.01.2.035.3.3.90.39.77.00.00.00 (250/2022)
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde		
Nome do Solicitante:	ODAIR CEZAR MORCH		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA		
Destinação:	USF I	Identificação:	Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	352,92
2	4	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	30,00
				Preço Total:	382,92

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 30 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1244/2022

Data: 31/03/2022

000021

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 61112 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF II	Código da Dotação : 06.01.2.035.3.3.90.39.77.00.00.00 (250/2022)
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde	
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH	
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
Destinação: USF II	Identificação: Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	352,92
2	4	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	30,00
				Preço Total:	382,92

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1245/2022

Data: 31/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

000022

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 61112 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF II
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Destinação: ACS

Código da Dotação :
06.01.2.035.3.3.90.39.77.00.00.00 (250/2022)

Identificação: Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	72	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	2.117,52
2	1	UN	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos. (02-04-5083)	30,0000	30,00
3	3	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	22,50
Preço Total:					2.170,02

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1246/2022

Data: 31/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 6

000023

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 9100 - SECRET MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Código da Dotação : 09.01.2.089.3.3.90.39.77.00.00.00 (531/2022)
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 1 - Departamento de Cultura
Nome do Solicitante: MILTON BORGES PEIXOTO
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Destinação: Secretaria de Cultura Identificação: Serviços

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	352,92
2	6	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	45,00
				Preço Total:	397,92

Solicitante: MILTON BORGES PEIXOTO:.....



Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações: 1214/1215/1216/1217/1222/1233/1245/1234/1244/1239/1236/1238/1235/1225/1237/1230/1227/1224/1229/1223/1246/2022

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULOS	UN	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR	MOTOS	SERV	09	264,69	3.176,28
2.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR	AUTOMÓVEL DE PASSEIO	SERV	12	352,92	4.235,04
3.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR	UTILITÁRIOS (PICK STRADA)	SERV	05	147,05	1.764,60
4.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR	CAMINHÕES	SERV	16	470,56	5.646,72
5.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR	CAMIONETE	SERV	12	352,92	4.235,04
6.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR	MAQUINARIO	SERV	21	617,61	7.411,32
7.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR	VANS	SERV	10	294,10	3.529,20
8.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR	ONIBUS E MICROS	SERV	23	676,43	8.117,16
9.	TAXA DE INSTALAÇÃO		SERV	19	30,00	570,00
10.	DISPOSITIVO		SERV	104	7,50	780,00
VALOR DO LOTE 01						R\$39.465,36

2. DA JUSTIFICATIVA



2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de suprir as demandas do Município, proporcionando continuidade nos fluxos dos trabalhos nas diversas áreas de atuações, em especial:

A contratação de empresa para a continuação da prestação serviço de rastreamento e monitoramento veicular via satélite, contribui de forma significativa para a gestão de frota de veículos e máquinas do Município, bem como atende a necessidade de controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades, da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a produtividade e economicamente na gestão da frota. no período de vigência desta contratação, nas quantidades e especificações previstas na Dispensa de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA CONTRATADA

3.1. PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, com sede à Rua: Est. Jurumirim n:05, Bairro Distrito Três Barras Cuiabá.

3.2. A empresa apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 A escolha desta Secretaria para a contratação direta da empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA, tendo em vista que irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos do Município, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins do Município, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículo como, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outro. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do Município. Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão economicamente viáveis para a contratação, podendo a Administração executá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5. DO VALOR

5.1. Considerando, que os valores a serem pagos para essa aquisição estão condizentes com o valor de mercado, constatamos que para essa finalidade a aquisição, descrita acima, está adequada.

5.2. Pela contratação da empresa para prestação de serviços para rastreamento veicular, o município pagará o valor de R\$ 39.435,36 (Trinta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos);

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

6.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000026

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo Lei Federal 14.133/2021, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	02-04-5082	00038590	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas.	Un	108	R\$:33,90
2.	02045083	428082-2	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos.	Un	19	R\$:30,00
3.	02045084	00038704	Dispositivo de Identificação de Motoristas	Un	104	R\$:35,00

RELAÇÃO VEICULOS

Item	Veículo	Placa	Ano	Modelo	Comb.	Chassi	Departamento
1.	CAMINHÕES	NPC-1131	2009/2010	VM260	Diesel-S10	93KK0E0C9AE120037	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RODOVIARIOS
2.		NPC-3681	2009/2010	VM260	Diesel-S10	93KK0E0CXAE119642	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RODOVIARIOS
3.		NPC-6611	2009/2010	VM260	Diesel-S10	93KK0E0C8AE120076	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RODOVIARIOS
4.		NPC-3711	2009/2010	VM260	Diesel-S10	93KK0E0C9AE119602	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RODOVIARIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000027

5.		RAK-9D65	2020/2020	VW/31.280 CRM 6X4	Diesel-S10	953658269MR115348	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RODOVIARIOS
6.		CZU-6182	2022/2003	CARGO 2622	Diesel-S10	9BFZTNHT53BB18878	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
7.		GLW-2875	1987/1987	L1318	Diesel-S10	9BM345302HB778531	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
8.		RAX-9G20	2021/2022	26.280 CRM6X4	Diesel-S10	953658264NR04035	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RODOVIARIOS
9.		RRI-2E51	2021/2022	26.280 CRM6X4	Diesel-S10	953658264nr044075	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RODOVIARIOS
10.		JYR-4674	1998/1998	L1620	Diesel-S10	9BM695014WB153730	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
11.		JLX-9433	1993/1994	L10 340 4X2	Diesel-S10	9BVN2B2AOPE639334	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RODOVIARIOS
12.		RAL-0C44	2020/2021	TECTOR 17OE28	Diesel-S10	93ZA01PMZM8939755	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
13.		NUD-2764	2014/2014	ATRON 2729 K 6X4	Diesel-S10	9BM693388E952724	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
14.		JYR-4754	1998/1998	L1620	Diesel-S10	9BM695014WB153370	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
15.		MELOSA	2019/2019	CARGO 1519S	Diesel-S10	9BFYEB2B5KBS75679	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RODOVIARIOS
16.		Nova aquisição					DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
17.		Nova aquisição					DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RODOVIARIOS
18.	VEÍCULOS LEVES	QBS-0342	2017/2017	UNO ATTRACTIVE	Flex	9BD195A4NH0792354	DEPARTAMENTO DO CRAS
19.		OBL-4252	2013/2013	UNO MILLE ECONOMY	Flex	9BD15822AD6845109	GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000028

20.		QBS-0372	2017/2017	UNO ATTRACTIVE	Flex	9BD195A4NH0792620	FISCALIZAÇÃO
21.		QBS-0382	2017/2017	UNO ATTRACTIVE	Flex	9BD195A4NH0792319	DEPARTAMENTO DE CULTURA
22.		QBL-9875	2015/2015	PALIO FIRE	Flex	9BD17122ZF7547010	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
23.		QBQ-9733	2016/2016	ONIX	Flex	9BGKR48G0GG259894	USF I
24.		QBQ-9673	2016/2016	ONIX	Flex	9BGKR48G0GG260428	USF II
25.		QCP-6639	2017/2018	PRISMA LTZ	Flex	9BGKT69V0JG226872	SECRETARIA DE SAÚDE
26.		QBQ-9281	2017/2018	PRISMA LTZ	Flex	9BGKT69V0HG160037	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27.		QCW-1465	2018/2019	UNO DRIVE	Flex	9BD195B4NK0840522	CONSELHO TUTELAR
28.		QBB-7858	2014/2015	SIENA	Flex	9BD372171F4054818	UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - UAPS
29.		NJV-7455	2010/2010	UNO MILLE	Flex		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
30.	CAMIONETES	QCP-6954	2017/2017	L200 TRITON	Diesel-S10	93XLNKB8TJCH31716	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
31.		NIZ-1132	2008/2009	S10 TORNADO	Diesel-S10	9BG138HJ08C422434	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
32.		JZY-5275	2005/2005	L200 GLS	Diesel-S10	93XHNC3405C539468	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.		RAL-5E14	2020/2020	NISSAN FRONTIER S MTX4	Diesel-S10	8ANBD33B9ML684219	VIEP
34.		RAL-5D14	2020/2020	NISSAN FRONTIER S MTX4	Diesel-S10	8AMBD33BXML665274	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
35.		RAL-5D84	2020/2020	NISSAN FRONTIER S MTX4	Diesel-S10	8ANBD33B3ML621438	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
36.		RAL-5D44	2020/2020	NISSAN FRONTIER S MTX4	Diesel-S10	8ANBD33BML665105	DEPARTAMENTO DO CRAS
37.		NJE-5852	2009/2010	HILLUX SW4	Diesel-S10	8AJYZ59G8A3039018	PNATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

38		NJB-8265	2008/2009	F4000 G	Diesel-S10	9BFLF47978B053551	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
39		JYN-1817	1997/1997	F4000 TURBO	Diesel-S10	9BFL2SK65VDB36640	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
40		QBW-3143	2016/2017	TRITON L200	Diesel-S10	93XLNKB8THCG25452	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA
41	MOTOS	JZW-2133	2003/2003	CG125 FAN KS	Gas	9c2jc30213r655500	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS
42		RAO-5I46	2020/2020	YBR1150 FACTOR	Flex	9C6RG3150M0042496	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS
43		RAO-5J06	2020/2020	YBR1150 FACTOR	Flex	9C6RG3150M0041293	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS
44		RAO-5I06	2020/2020	YBR1150 FACTOR	Flex	9C6RG3150M0042684	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS
45		RAO-5I86	2020/2020	YBR1150 FACTOR	Flex	9C6RG3150M0040824	DAE
46		OBG-8885	2013/2014	NXR125 BROS ES	Flex	9C2JD2320ER002948	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS
47		OBG-8926	2013/2014	NXR125 BROS ES	Flex	9C2JD2320ER002823	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS
48		QBQ-0975	2015/2015	CG125 FAN KS	Flex	9C2JC4110FR301519	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
49		QCO-9690	2017/2018	NXR 160 BROS	Flex	9C2KD1000JR000287	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
50		MAQUINARIOS	Trator 383		MASSEY FERGUSON	Diesel-S10	
51	1185		2015/2015	AGRITECH	Diesel-S10		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
52	MF6712		2017/2017	MASSEY FERGUSON	Diesel-S10		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

53	422ZX	2019/ 2019	JCB	Diesel- S10	SE320/45082H00225268	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
54	120K	2014/ 2015	Caterpillar	Diesel- S10	Cat0120ktjap06159	DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS
55	CC102		DINAPAC	Diesel- S10		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
56	XG3165 C	2019/ 2019	XGMA	Diesel- S10	CXG3165CCJ0083109	DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS
57	G930	2015/ 2015	VOLVO	Diesel- S10	VCE0G930AF0503443	DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS
58	WA200. 5	2010/ 2010	KOMATSU	Diesel- S10		DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS
59	CA250	2015/ 2015	DINAPAC	Diesel- S10	10000108PFB004773	DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS
60	WA180	2006/ 2006	NEW HOLLAND	Diesel- S10		DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS
61	RG170	2006/ 2006	NEW HOLLAND	Diesel- S10		DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS
62	220 D	2015/ 2015	VOLVO	Diesel- S10		DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS
63	220D	2019/ 2019	VOLVO	Diesel- S10		DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS
64	580 N	2013/ 2013	CASE	Diesel- S10	NDAH580NJDAH09982	DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS
65	215 BR	2019/ 2019	XCMG	Diesel- S10	XUG02152KLPA00167	DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS
66	3CX	2020/ 2020	JCB	Diesel- S10		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
67	GR1803 BP	2021/ 2021	XCMG	Diesel- S10	XUGG18031KMP00036	DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS
68	Nova aquisição					DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000031

www.camposdejulio.mt.gov.br

							SERVICOS RODOVIARIOS
69		Nova aquisição					DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS
70		Nova aquisição					DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS
71	VANS E AMBULÂNCIAS	RAR-7G59	2021	RENAULT/MASTER FUR L2H2	Diesel S10	93YMAFEXCMJ780911	PNATE
72		RAR-9C51	2020/2021	MASTER/T RASF A	Diesel S10	93YMAF4XEMJ781676	HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE - HMLL
73		QCH-4592	2018/2019	MASTER REVES	Diesel S10	93YMAFEXCKJ648058	HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE - HMLL
74		QBZ-8813	2016/2016	MAXICARG	Diesel S10	93W245G2RG2160382	HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE - HMLL
75		QCW-5230	2018/2019	MASTER REVES	Diesel S10	93YMAFEXCKJ475639	HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE - HMLL
76		QBZ-7769	2016/2017	215 MARIMAR	Diesel S10	8AC906633HE126656	HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE - HMLL
77		RAN-5E11	2020/2021	ACESSIVE L JI	Diesel S10	93YMAFEXCMJ780168	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
78		QCS-2732	2017/2018	MASTER FUR L2H2	Diesel S10	93YMAFEXCJJ789884	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
79			Nova aquisição			Diesel S10	HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE - HMLL
80			Nova aquisição			Diesel S10	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
81	MICROS E ONIBUS	OAY-4197	2011/2011	VOLARE W9 ON	Diesel S10	93PB40E31BC038062	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
82		QBA-7317	2017	OF1519	Diesel S10	9BM384069HB065000	PNATE
83		NJR-5326	2009	VOLARE V6	Diesel S10	93PB36D2M9C026781	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

84	NJR-5146	2009	VOLARE V8L	Diesel S10	93PB42G3P9C030025	PNATE
85	NJU-5266	2010	GRANMINI O	Diesel S10	9532452R3AR027904	PNATE
86	NUF-9647	2010	VOLARE V8L ESC	Diesel S10	93PB42G3PAC033904	PNATE
87	QCZ-2583	2020	CAIO LO 916	Diesel S10	9BM979277LB133317	PNATE
88	QCZ-2623	2019	CAIO LO 916	Diesel S10	9BM97277LB133142	PNATE
89	NJP-9973	2010	VOLARE V8L ESC	Diesel S10	93PB42G3PAC031012	PNATE
90	OAX-4074	2012	15.190	DIESE L S10	9532E82W0CR254149	PNATE
91	NPP-3592	2016	OF1519	DIESE L S10	9BM384069GB038164	PNATE
92	KAT-5933	2008	VOLARE W9	DIESE L	93PPB40E3P8C024158	PNATE
93	QBL-2768	2014	OF1519	DIESE L S10	9BM384069EB955631	PNATE
94	RA-L9C23	2021	MPOLO SEM MIDI E	DIESE L S10	9532E82W0MR104348	PNATE
95	RA-L9C22	2021	MPOLO SEM MIDI E	DIESE L S10	9532E82W3MR104845	PNATE
96	RA-L9C13	2021	MPOLO SEM MIDI E	DIESE L S10	9532E82W6MR104807	PNATE
97	NJS-3381	2014	OF1519	DIESE L S10	9BM384069EB929791	PNATE
98	Nova aquisição					PNATE
99	Nova aquisição					PNATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

100		Nova aquisição					PNATE
101		Nova aquisição					PNATE
102		Nova aquisição					PNATE
103		Nova aquisição					PNATE
104	UTILITÁRIOS (PICK STRADA)	QCS-2331	2018	FIT/STRADA	FLEX	9BD5781FFJY220450	PNATE
105		OAW-9771	2019/2020	STRADA HD WK CD	FLEX	9BD57834FLY390640	ADM
106		QAW-9851	2019/2020	STRADA HD WK CD	FLEX	9BD5781FFLY388848	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
107		QCC-1161	2019/2020	STRADA HD WK CD	FLEX	9BD5781FFLY388847	DAE
108		QCC-2501	2019/2020	STRADA HD WK CD	FLEX	9BD57834FLY390646	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

10. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- No Parque de Maquinas, situado à Avenida Danilo Antônio Gelatti, nº 1085 E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000.
- No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- No horário das 07h00n às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 1798.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.2 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RASTREIO DA FROTA POR GRPS/SATELITAL INTEGRADA A SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E DIÁRIO DE BORDO.

10.3 Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, por GPRS/SATELITAL, em tempo real e ininterrupto, para controle dos veículos da frota municipal, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso à web para gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento de equipamentos a título de cessão (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento com certidão do produto junto a Anatel, permitindo a visualização individual, parcial e global de todos os veículos e maquinários no mapa.

10.4 O sistema deverá ainda:

- a) Permitir o cadastramento por grupos de veículos e maquinários;
- b) Apresentar a posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos e maquinários;
- c) Apresentar a situação da ignição dos veículos/maquinários (ligada/desligada);
- d) Permitir a definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- e) Permitir a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- f) Emitir alerta de velocidade dos veículos;
- g) Apresentar histórico de trajeto todos veículos/maquinários;
- h) Deverá emitir relatório/tabela do tipo DIÁRIO DE BORDO (Ficha de controle de circulação de veículos/Maquinas), onde deverá constar as informações referentes à movimentação dos veículos/maquinários, dados de condutor individual, data e horário de saída e chegada, detalhamento do trajeto do veículo (com endereço do ponto de partida e ponto de chegada) conforme lei do Tribunal de Contas do Estado - TCE, para geração das tabelas exigida sem XML, bem como relatórios para acompanhamento e controle.

10.5 Instalar, nos veículos indicados, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite em comodato e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá:

- 1) Hodômetro;
- 2) Rastreamento de Rotas;
- 3) Velocidade média;
- 4) Velocidade máxima;
- 5) Paradas;
- 6) Posição atual;
- 7) Posições anteriores;
- 8) Distâncias percorridas;
- 9) Alerta de deslocamento com motor desligado;
- 10) Alerta de funcionamento do motor com veículo parado;
- 11) Janela de status do veículo, contendo:
 - I. Placa do veículo;
 - II. Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - III. Status da localização;



IV. Data e Horário da última posição enviada.

10.6 Sistema de Relatórios

Sistemas de Relatório. Deverá ser totalmente web, permitindo o acesso do Município de Campos de Júlio/MT, a todas as informações necessárias à gestão da frota.

- a) Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;
- b) Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- c) Utilização dentro e fora do expediente por veículo ou por motorista;
- d) Ociosidade do veículo;
- e) Quantidade de horas que o veículo foi utilizado.
- f) Ociosidade do veículo comparado com status de ignição;
- g) Relatório do status da frota
- h) Relatório de percurso praticado pelo veículo.
- i) Relatório de horas e quilometragem percorrida por período, por veículo ou por motorista;

10.7 Serviço de Assistência Técnica aos Equipamentos Instalados

9.7.1 A empresa a ser contratada deverá prestar assistência técnica nos equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

9.7.2 A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do acionamento por escrito feito pela contratante;

9.7.3 Para os reparos ou substituições referidas no parágrafo anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos para a execução dos serviços;

9.7.4 Os custos de manutenção dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada e devem ser arcados pela empresa a ser contratada.

10.8. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

9.8.1 O equipamento deve ser composto de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais.

9.8.2 Deve ser utilizado para localização, controle e comunicação com os veículos, o equipamento modem celular digital GPRS.

9.8.3 Os equipamentos de rastreamento, bem como os dispositivos de identificação dos motoristas a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto do termo de referência deverá estar com a certificação da ANATEL válida.

10.9 O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS;
- b) Tecnologia de Localização GPS



- c) Antena GSM Interna
- d) Antena GPS Externa
- e) Tensão de Alimentação 9V a 32V
- f) Temperatura de Operação -30°C até +60°C
- g) Mínimo de Uma Entradas Digitais (sensor de ignição);
- h) Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio ou atuador de sirene), uma entrada 1-wire, uma entrada RS232.
- i) O protocolo de comunicação GPRS deve ser TCP;
- j) Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
- k) GPRS classe 8 ou superior;
- l) Sensor de velocidade e Acelerômetro;
- m) Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;

10.10 Do leitor de dispositivo de identificação de motoristas:

- a) Leitor de dispositivo de identificação eletrônica de motoristas compatível com as exigências deste Termo de Referência.

10.11 Descrições do Funcionamento:

10.12 O equipamento deverá possuir internamente um receptor de GPS, o qual fornece, a cada segundo, a data e hora UTC, juntamente com a latitude e longitude da viatura e velocidade. Essas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida e transmitir para a central de controle a situação atual do veículo.

10.13 O equipamento deverá ser capaz de desencadear diversas ações por intermédio do Software de Monitoramento, enviadas através de comandos específicos, tais como:

- a) Transmissão ao sistema a situação atual do veículo;
- b) Alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desacionando dispositivos eventualmente conectados ao equipamento;
- c) Alerta de remoção de bateria;
- d) Alteração remota dos parâmetros de configuração do equipamento;
- e) Requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento.

10.14 Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento.

10.15 Instalação e Operação do Equipamento

10.16 O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.



10.17 O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.

10.18 A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva.

10.19. As especificações técnicas mínimas do GPS devem contemplar:

- a) Frequência: 1575 Mhz;
- b) Canais: 20 simultâneos;
- c) Sensibilidade: -159dBm
- d) Precisão: 2 a 15 metros;
- e) Cold start: < 30 segundos;
- f) Hot start: < 1 segundo;
- g) Temperatura de operação: -30 a +60 graus centígrados;

10.20. As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

10.21 O equipamento deverá possuir internamente um receptor de GPS, o qual fornece, a cada segundo, a data e hora UTC, juntamente com latitude e longitude da viatura e velocidade. Essas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida e transmitida para a central de controle a situação atual do veículo, incluindo a identificação do condutor.

10.22 O equipamento deverá ser capaz de desempenhar diversas ações por intermédio do software de monitoramento, enviadas através de comandos específicos, tais como:

- a) Transmissão ao sistema da situação atual do veículo;
- b) Alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desativando dispositivos eventualmente conectados aos equipamentos;
- c) Alerta de remoção de bateria;
- d) Alteração remota dos parâmetros de configuração do equipamento;
- e) Requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento;
- f) Bloqueio e desbloqueio da ignição do veículo.

10.23 Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição, estado das entradas e saídas de acionamento.

10.24 O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

10.25 As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 3 (três) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM somente via APN privada disponibilizada pela própria operadora.

10.26 O sistema deverá possuir funcionalidade para exportação de relatórios



10.27 O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no sistema de posicionamento Global (GPS)

10.28 O sistema de monitoramento devera funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana

10.29 As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da contratada (Central de Monitoramento) pelo menos a cada 03(três) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

10.30 Apresentação da localização do veículo ou toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição

10.31 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador

10.32 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

10.33 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.34 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

10.35 Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

10.36 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

10.37 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

10.38 Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



11.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

11.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

11.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

11.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

12.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

12.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

12.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

12.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

12.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

12.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

12.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

12.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

12.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

12.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos



por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

13.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

13.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

13.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

13.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

13.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

13.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.5 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000042

14.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

14.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

15.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

15.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

15.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000043

como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

15.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

15.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

15.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Orgão	Dotação	Elemento de Despesa
05	168	33.90.39.77.00.00.00
05	141	33.90.39.77.00.00.00
05	186	33.90.39.77.00.00.00
05	195	33.90.39.77.00.00.00
11	603	33.90.39.77.00.00.00
08	485	33.90.39.77.00.00.00
08	468	33.90.39.77.00.00.00
06	250	33.90.39.77.00.00.00
06	329	33.90.39.77.00.00.00
06	276	33.90.39.77.00.00.00
06	342	33.90.39.77.00.00.00
06	303	33.90.39.77.00.00.00
06	287	33.90.39.77.00.00.00
07	365	33.90.39.77.00.00.00
03	44	33.90.39.77.00.00.00
03	653	33.90.39.77.00.00.00
02	8	33.90.39.77.00.00.00
9	531	33.90.39.77.00.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000044

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 31 de março de 2022.

Marla Parmeggiani
Secretário de Assistência Social

Juliana Ferreira Castro
Secretária Municipal de Educação

Odair Cezar Morch
Secretário Municipal de Saúde

Edmilson J. de Oliveira
Secretária Municipal de Agricultura

Odair J Martins de Queiroz
Secretário Municipal de Obras

Deloir Jose de Moraes
Secretário M. Administração

Milton Borges Peixoto
Secretário M. de Cultura e Esporte

Lérine Loana de Macedo Gomes
Secretário M. de Finanças

000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A handwritten signature in blue ink, reading "Alexandre Murilo Pellicoli", is positioned above a horizontal line.

Alexandre Murilo Pellicoli
Secretário M.de Planejamento

A handwritten signature in blue ink, reading "Sheila Cristina da Silveira", is positioned above a horizontal line.

Sheila Cristina da Silveira
Departamento de Obras
071/2021

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 88/2022
Data: 31/03/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/6

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **PONTUAL COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACOES LTDA**
Endereço: AV SAO SEBASTIAO,3469 - FUNDOS
Cidade: Cuiabá - MT
CNPJ: 02.266.706/0001-25 Inscrição Estadual:

Código: 6485 Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Telefone: 6536214500
Fax:

Condições de Pagamento: Conforme TR
Validade da Proposta:

Prazo de Entrega: Conforme TR
Vencimento da Coleta: 31/03/2023

Local de Entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA

Objeto da Coleta de Preço:

Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps)

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	UN		108,00		
2	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos. (02-04-5083)	UN		19,00		

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

000046

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 88/2022
Data: 31/03/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/6

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	UN		100,00		
					Total Geral.....:	

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

000047

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 88/2022
Data: 31/03/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/6

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI
Endereço: AV PRAINHA (LOT CONSIL),9 - SALA B
Cidade: Cuiabá - MT
CNPJ: 09.179.444/0001-00 Inscrição Estadual:

Código: 6486
Telefone: 6599594468
Fax:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Condições de Pagamento: Conforme TR
Validade da Proposta:
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA

Prazo de Entrega: Conforme TR
Vencimento da Coleta: 31/03/2023

Objeto da Coleta de Preço: Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps)

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	UN		108,00		
2	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos. (02-04-5083)	UN		19,00		

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

000048

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 88/2022

Data: 31/03/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 4/6

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	UN		100,00		

Total Geral.....:						
-------------------	--	--	--	--	--	--

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

000049

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 88/2022
Data: 31/03/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 5/6

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Endereço: Rua AV DA FEB, 1533
Cidade: Várzea Grande - MT
CNPJ: 08.860.168/0001-89 Inscrição Estadual:

Código: 4774
Telefone: 6539111328
Fax:

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 3307-3 - BRASILIA
Conta Corrente: 6291-X

Condições de Pagamento: Conforme TR

Prazo de Entrega: Conforme TR

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta: 31/03/2023

Local de Entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA

Objeto da Coleta de Preço:

Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps)

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	UN		108,00		
2	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos. (02-04-5083)	UN		19,00		

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

000050

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 88/2022

Data: 31/03/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 6/6

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	UN		100,00		
					Total Geral.....:	

Campos de Júlio, 31 de Março de 2022.

000051



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Coleta de preço n:88/2022

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	02-04-5082	00038590	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos	Un	R\$:33,90	R\$:33,90



000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
			veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Campos de Julio em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas.			
2.	02045083	428082-2	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos.	Un	R\$:30,00	R\$:39,10
3.	02045084	00038704	Dispositivo de Identificação de Motoristas	Un	R\$:35,00	R\$:56,34

A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

- a) CAT Centro América Tecnologia CNPJ:09.179.444/0001-00
- b) Pantanal Tec CNPJ: 18.009.871/0001-31
- c) Pontual Comercio de serviços terceirizado LTDA CNPJ: 02.266.706/0001-25

Foram encontrados preços registrados em Atas de Registro de Preços oriundas dos processos colacionados a seguir:

Entidade	Licitação	Modalidade	Fonte
Cuiabá MT	xx	xx	CAT Centro América Tecnologia CNPJ:09.179.444/0001-00
Cuiabá MT	xx	xx	Pantanal Tec CNPJ: 18.009.871/0001-31
Cuiabá MT	xx	xx	Pontual Comercio de serviços terceirizado LTDA CNPJ: 02.266.706/0001-25

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000055


Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexecutáveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 31 de março de 2022.



Sheila Cristina da Silveira
Departamento de Obras
071/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E VANTAJOSIDADE

1-OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para a contratação de empresa/profissional especializada na execução de **rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico** para toda a frota do município de Campos de Júlio/MT

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75,§ 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

3-DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Dadas as circunstancias opta-se pela utilização da Lei 14.133/2021 no artigo 75, inciso I onde:

Art. 75. É dispensável

a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

4-DA VANTAJOSIDADE:

4.1. Demonstra-se vantajoso a contratação dos serviços , observado os valores Praticados em outras empresas, conforme demonstrado no esboço a seguir:

Fornecedor	Município	Preço unitário de referência / mediana R\$
CAT Centro América Tecnologia CNPJ:09.179.444/0001-00	Cuiabá MT	R\$:48.194,40
Pantanal Tec CNPJ: 18.009.871/0001-31	Cuiabá MT	R\$:39.435,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000057

Fornecedor	Município	Preço unitário de referência / mediana R\$
Pontual Comercio de serviços terceirizado LTDA CNPJ: 02.266.706/0001-25	Cuiabá MT	R\$:116,230.00


4.2. Dado os valores obtidos e aplicando tratamento estatístico para obtenção da mediana, conforme Decreto Municipal 065/2019, obteve-se o valor de referência total é de R\$ 48.194,40

4.3.O valor Orçado com a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31 foi estabelecido em R\$ 39.435,36

5.CONCLUSÃO

5.1. Comparando os valores, o valor orçado apresenta uma diferença de valor de 18,17 % menor ao praticado nas demais fontes citadas acima, demonstrando ser vantajoso a administração pública municipal;

Campos de Júlio – MT, 31 de março de 2022



Sheila Cristina da Silveira
Secretaria de Obras



PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
Proponente: Pantanal Gestão e Tecnologia		
Endereço: Est. Jurumirim, nº 05, sala 01, lado B, Jd. Paraná, Bairro Três Barras, CEP: 78.058-533	Cidade: Cuiabá	UF: MT
Telefone: (65) 99670-0730	Celular: (65) 99670-0730	E-mail: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br
Banco: Sicredi	Agência: 0810	Conta Corrente: 88246-6
CNPJ: 18.009.871/0001-31	Inscrição Estadual: 13.547.165-6	
Lote	Descrição	Valor
Lote Único - Item 01	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. Quantidade de veículos: 108 (cento e oito). Unidade: Mês. Quantidade: 12 meses por ano x 108 veículos = 1.296	Valor unitário: R\$ 29,41 Valor total do item: R\$ 38.115,36
Lote Único - Item 02	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos Unidade: Unidade (uma por veículo). Quantidade: 19 (dezenove).	Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total do item: R\$ 570,00
Lote Único - Item 03	Dispositivo de Identificação de motoristas. Unidade: Unidade (uma por motorista). Quantidade: 100 (cem).	Valor unitário: R\$ 7,50 Valor total do item: R\$ 750,00
Valor total do lote único: R\$ 39.435,36		

VALOR TOTAL: R\$ 39.435,36 (Trinta e nove mil, quatrocentos e trinta cinco reais e trinta e seis centavos) .

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



Contato: 0800.646.5556
 (65) 98448-0108
 (65) 98407-1497
 www.pantanaltec.com.br
 licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br
 administracao@pantanaltec.com.br

Logradouro: Est. Jurumirim, Número 05,
 Sala 01 Loja Lado B JD PARANA,
 Bairro/Distrito Três Barras, Cidade: Cuiabá /MT.
 Cidade: Cuiabá /MT - CNPJ: 18.009.871/0001-31



Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2022.

Pantanal Gestão e Tecnologia
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
Waldemar Gil Corrêa Barros
CPF: 001.400.891-28
Proprietário

CNPJ: 18 009 871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E
TECNOLOGIA LTDA
ESTRADA JURUMIRIM, Nº 05
SALA 01, LOJA LADO B, LOTE JD. PARANÁ
BAIRRO: TRÊS BARRAS
CEP: 78.058-533
CUIABÁ - MT



☎ Contato: 0800.646.5556
☎ (65) 98448-0108
📞 (65) 98407-1497
🌐 www.pantanaltec.com.br
✉ licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br
✉ administracao@pantanaltec.com.br

Logradouro: Est. Jurumirim, Número 05,
Sala 01 Loja Lado B JD PARANÁ,
Bairro/Distrito Três Barras, Cidade: Cuiabá /MT.
Cidade: Cuiabá /MT - CNPJ: 18.009.871/0001-31

A
Prefeitura Municipal De Campos de Júlio - MT.

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

ORÇAMENTO

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT. Veículos	Unid. De Med.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Anual
1	Serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônios da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas.	108	Mensal	R\$ 33,90	R\$ 3.661,20	R\$ 43.934,40
2	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos.	19	Por Veículo	R\$ 40,00	R\$ 760,00	R\$ 760,00
3	Fornecimento de TagiBotton (identificador de condutor)	100	Por Condutor	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.194,40	

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.



Jânio Corrêa da Silva
RG: 1390328-4
CPF: 965.048.891-0

CNPJ: 09 179 444/0001-00
CENTRO AMÉRICA COM. E SERVIÇO
GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.
Av. Prainha (Lot. Consil), Nº. 09
Sala B - Quadra 02 - Lote 09
Bairro: Alvorada
CEP: 78.048-436
CUIABÁ MT



**PONTUAL – COMERCIO, SERVIÇOS E
TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

Av. São Sebastião nº3.469, (fundo) – bairro Santa Helena – CUIABÁ - MT

FONE-FAX (65) 8408 - 7441 e 3621-4500

COTAÇÃO

A Prefeitura de Campos de Júlio/MT

Item	Descrição	Mês	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.	12	108	R\$ 85,00	R\$ 110.160,00
2	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos Unidade.	12	19	R\$ 30,00	R\$ 570,00
3	Dispositivo de Identificação de motoristas. Unidade.	12	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

Valor total: R\$ 116.230,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta reais).

Validade da proposta: 60 dias.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2022.


PONTUAL COM. SERV. TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.266.706/0001-25

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICÍPIO	FORNECEDOR	CNPJ	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02/04/5082	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Campos de Julio em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas.	Cuiabá	CAT Centro America Tecnologia	09.179.444/000 1-00	-	FORNECEDOR DIRETO	108	33,90	3661,20
02/04/5082	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Campos de Julio em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas.	Cuiabá	Pantanal Tec	18.009.871/000 1-31	-	FORNECEDOR DIRETO	108	29,41	3176,28
02/04/5082	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Campos de Julio em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas.	Cuiaba	Pntual Comercio de serviços Terceirizado LTDA	02.266.706/000 1-25	-	FORNECEDOR DIRETO	108	85,00	9180,00

	ORIGINAL
MEDIA	19,74
MEDIANA	33,90
DESVIO PADRÃO	30,88
COEF. VAR.	0,625
LIM SUPERIOR	80,317
LIM INFERIOR	18,556



Sheila Cristina da Silveira
Secretaria de Obras

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	FORNECEDOR	CNPJ	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02/04/5084	Dispositivo de Identificação de Motoristas	Cuiabá	CAT Centro America Tecnologia	09.179.444/0001-00	-	FORNECEDOR DIRETO	100	35,00	3500,00
02/04/5084	Dispositivo de Identificação de Motoristas	Cuiabá	Pantanal Tec	18.009.871/0001-31	-	FORNECEDOR DIRETO	100	7,50	750,00
02/04/5084	Dispositivo de Identificação de Motoristas	Cuiaba	Pntual Comercio de serviços Terceirizado LTDA	02.266.706/0001-25	-	FORNECEDOR DIRETO	100	55,00	5500,00


	ORIGINAL
MEDIA	32,50
MEDIANA	35,00
DESVIO PADRÃO	23,85
COEF. VAR.	0,734
LIM SUPERIOR	56,348
LIM INFERIOR	8,652



Sheila Cristina da Silveira
Secretaria de Obras

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	FORNECEDOR	CNPJ	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02/04/5083	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos.	Cuiabá	CAT Centro America Tecnologia	09.179.444/0001-00	-	Fornecedor Direto	19	40,00	760,00
02/04/5083	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos.	Cuiabá	Pantanal Tec	18.009.871/0001-31	-	Fornecedor Direto	19	30,00	570,00
02/04/5083	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos.	Cuiaba	Pntual Comercio de serviços Terceirizado LTDA	02.266.706/0001-25	-	Fornecedor Direto	19	30,00	570,00

	ORIGINAL
MEDIA	33,33
MEDIANA	30,00
DESVIO PADRÃO	5,77
COEF. VAR.	0,173
LIM SUPERIOR	39,107
LIM INFERIOR	27,560


 Sheila Cristina da Silveira
 Secretaria de Obras



MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31, com sede à Rua Estrada Jurumirim, 05, Sala 01, Loja Lado B, Lote JD Paraná, Bairro Três Barras, Cuiabá - MT, CEP 78.058-533, neste ato representada por seu titular, Sr. **Waldemar Gil Corrêa Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 23759518 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.400.891-28, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 85/2022, Processo de Compra nº 78/2022, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviços, pela contratada, de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do município de Campos de Júlio - MT, nas seguintes condições:

1.1.1 Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, por GPRS/SATELITAL, em tempo real e ininterrupto, para controle dos veículos da frota municipal, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso à web para gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento de equipamentos a título de cessão (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento com certidão do produto junto a Anatel, permitindo a visualização individual, parcial e global de todos os veículos e maquinários no mapa.

1.1.2 O sistema deverá:

- a) Permitir o cadastramento por grupos de veículos e maquinários;
- b) Apresentar a posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos e maquinários;
- c) Apresentar a situação da ignição dos veículos/mquinários (ligada/desligada);
- d) Permitir a definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- e) Permitir a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- f) Emitir alerta de velocidade dos veículos;
- g) Apresentar histórico de trajeto todos veículos/mquinários;
- h) Emitir relatório/tabela do tipo DIÁRIO DE BORDO (Ficha de controle de circulação de veículos/Maquinas), onde deverá constar as informações referentes à movimentação dos veículos/mquinários, dados de condutor individual, data e horário de saída e chegada, detalhamento do trajeto do veículo (com endereço do ponto de partida e ponto de chegada) conforme leiaute do Tribunal de Contas do Estado - TCE, para geração das tabelas exigida sem XML, bem como relatórios para acompanhamento e controle.



1.1.3 A Contratada de deverá instalar nos veículos indicados os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite em comodato e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá:

- a) Hodômetro;
- b) Rastreamento de Rotas;
- c) Velocidade média;
- d) Velocidade máxima;
- e) Paradas;
- f) Posição atual;
- g) Posições anteriores;
- h) Distâncias percorridas;
- i) Alerta de deslocamento com motor desligado;
- j) Alerta de funcionamento do motor com veículo parado;
- k) Janela de status do veículo, contendo:
 - I. Placa do veículo;
 - II. Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - III. Status da localização;
 - III. Data e Horário da última posição enviada.

1.1.4 Sistema de Relatórios

O sistema de relatório deverá ser totalmente web, permitindo o acesso do Município de Campos de Júlio - MT a todas as informações necessárias à gestão da frota, entre elas:

- a) Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;
- b) Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- c) Utilização dentro e fora do expediente por veículo ou por motorista;
- d) Ociosidade do veículo;
- e) Quantidade de horas que o veículo foi utilizado;
- f) Ociosidade do veículo comparado com status de ignição;
- g) Relatório do status da frota;
- h) Relatório de percurso praticado pelo veículo;
- i) Relatório de horas e quilometragem percorrida por período, por veículo ou por motorista.

1.1.5 Serviço de Assistência Técnica aos Equipamentos Instalados



a) A empresa a ser contratada deverá prestar assistência técnica nos equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

b) A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do acionamento por escrito feito pela contratante;

c) Para os reparos ou substituições referidas no parágrafo anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos para a execução dos serviços;

d) Os custos de manutenção dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada e devem ser arcados pela empresa a ser contratada.

1.1.6 Características gerais dos equipamentos e acessórios

a) O equipamento deve ser composto de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais.

b) Deve ser utilizado para localização, controle e comunicação com os veículos, o equipamento modem celular digital GPRS.

c) Os equipamentos de rastreamento, bem como os dispositivos de identificação dos motoristas a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto do termo de referência deverá estar com a certificação da ANATEL válida.

1.1.7 O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas

- a) Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS;
- b) Tecnologia de Localização GPS
- c) Antena GSM Interna
- d) Antena GPS Externa
- e) Tensão de Alimentação 9V a 32V
- f) Temperatura de Operação -30°C até +60°C
- g) Mínimo de Uma Entradas Digitais (sensor de ignição);
- h) Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio ou atuador de sirene), uma entrada 1-wire, uma entrada RS232.
- i) O protocolo de comunicação GPRS deve ser TCP;
- j) Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
- k) GPRS classe 8 ou superior;
- l) Sensor de velocidade e Acelerômetro;



m) Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular.

1.1.8 Do leitor de dispositivo de identificação de motoristas

a) Leitor de dispositivo de identificação eletrônica de motoristas compatível com as exigências deste Contrato.

1.1.9 Descrições do Funcionamento

1.1.9.1 O equipamento deverá possuir internamente um receptor de GPS, o qual fornece, a cada segundo, a data e hora UTC, juntamente com a latitude e longitude da viatura e velocidade. Essas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida e transmitir para a central de controle a situação atual do veículo.

1.1.9.2 O equipamento deverá ser capaz de desencadear diversas ações por intermédio do Software de Monitoramento, enviadas através de comandos específicos, tais como:

- a) Transmissão ao sistema a situação atual do veículo;
- b) Alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desacionando dispositivos eventualmente conectados ao equipamento;
- c) Alerta de remoção de bateria;
- d) Alteração remota dos parâmetros de configuração do equipamento;
- e) Requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento.

1.1.9.3 Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento.

1.1.10 Instalação e Operação do Equipamento

1.1.10.1 O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.

1.1.10.2 O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.

1.1.10.3 A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva.

1.1.11 As especificações técnicas mínimas do GPS

- a) Frequência: 1575 Mhz;



- b) Canais: 20 simultâneos;
- c) Sensibilidade: -159dBm
- d) Precisão: 2 a 15 metros;
- e) Cold start: < 30 segundos;
- f) Hot start: < 1 segundo;
- g) Temperatura de operação: -30 a +60 graus centígrados;

1.1.12 As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

1.1.13 O equipamento deverá possuir internamente um receptor de GPS, o qual fornece, a cada segundo, a data e hora UTC, juntamente com latitude e longitude da viatura e velocidade. Essas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida e transmitida para a central de controle a situação atual do veículo, incluindo a identificação do condutor.

1.1.14 O equipamento deverá ser capaz de desempenhar diversas ações por intermédio do software de monitoramento, enviadas através de comandos específicos, tais como:

- a) Transmissão ao sistema da situação atual do veículo;
- b) Alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desativando dispositivos eventualmente conectados aos equipamentos;
- c) Alerta de remoção de bateria;
- d) Alteração remota dos parâmetros de configuração do equipamento;
- e) Requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento;
- f) Bloqueio e desbloqueio da ignição do veículo.

1.1.15 Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição, estado das entradas e saídas de acionamento.

1.1.16 O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

1.1.17 As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 3 (três) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM somente via APN privada disponibilizada pela própria operadora.

1.1.18 O sistema deverá possuir funcionalidade para exportação de relatórios.

1.1.19 O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no sistema de posicionamento Global (GPS).

1.1.20 O sistema de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.



1.1.21 As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da contratada (Central de Monitoramento) pelo menos a cada 03(três) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

1.1.22 Apresentação da localização do veículo ou toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 85/2022, Processo de Compra nº 78/2022, Dispensa de Licitação nº 35/2022, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime a empreitada à preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do processo respectivo e da Cláusula IV.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 39.465,36** (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), assim compreendidos:

4.1.1 Valor mensal de **R\$ 29,41** para cada um dos 108 (cento e oito) veículos rastreados, totalizando o valor mensal de **R\$ 3.176,28** e valor o anual de **R\$ 38.115,36**;

4.1.2 Valor unitário de **R\$ 7,50** para cada um dos 104 (cento e quatro) dispositivos de identificação de motoristas, totalizando o valor de **R\$ 780,00**;

4.1.3 Valor unitário de **R\$ 30,00** para cada uma das 19 (dezenove) unidades de Taxa de Instalação de equipamento rastreador, totalizando o valor de **R\$ 570,00**.

4.2 O pagamento dos valores previstos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 será realizado em até 10 (dez) dias da realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após ateste pelo servidor designado para atestar o recebimento dos serviços.

4.3 O pagamento dos valores previstos no item 4.1.1 será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado, em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão	Dotação	Elemento de Despesa
05	168	33.90.39.77.00.00.00
05	141	33.90.39.77.00.00.00
05	186	33.90.39.77.00.00.00
05	195	33.90.39.77.00.00.00
11	603	33.90.39.77.00.00.00
08	485	33.90.39.77.00.00.00
08	468	33.90.39.77.00.00.00
06	250	33.90.39.77.00.00.00
06	329	33.90.39.77.00.00.00
06	276	33.90.39.77.00.00.00
06	342	33.90.39.77.00.00.00
06	303	33.90.39.77.00.00.00
06	287	33.90.39.77.00.00.00
07	365	33.90.39.77.00.00.00
03	44	33.90.39.77.00.00.00
03	653	33.90.39.77.00.00.00
02	8	33.90.39.77.00.00.00
9	531	33.90.39.77.00.00.00

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9 A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.10 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, somente podendo sofrer reajuste, pelo INPC, nas prorrogações anuais de contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de xx/05/2022 a xx/05/2023.



5.2 O objeto contratado deverá ser entregue de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente termo.

5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.3 Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.4 Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.

6.1.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega/execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

6.1.6 Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.

6.1.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

6.2.2 Entregar o objeto conforme as especificações previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 35/2022.

6.2.3 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.4 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, transporte, estadia, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega/execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

6.2.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

6.2.6 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.7 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

6.2.8 Emitir e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório originário para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.



6.2.10 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega do objeto será (ão) ressarcido (s) pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e deste Contrato.

6.2.11 Cumprimento do objeto durante todo prazo de vigência contratual.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste Contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000076

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31

Waldemar Gil Corrêa Barros

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

000077

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 85/2022
Data do Processo Adm.: 03/05/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte, licença de uso de software e demais serviços pertinentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
8	02.01	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	32.670,99	367,92
44	03.01	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	228.769,52	352,92
107	04.03	2.016	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	3.285,00	352,92
141	05.01	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	28.771,04	4.077,12
168	05.02	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	138.349,54	3.694,20
186	05.03	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	239.064,76	5.458,80
195	05.04	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	808,00	705,84
250	06.01	2.035	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	9.826,34	2.965,86
276	06.01	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	209.258,35	2.222,52
287	06.01	2.042	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	2.795,99	367,92
303	06.01	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	44.151,05	1.471,68
329	06.01	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	860,00	735,84
342	06.01	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	9.490,40	382,92
365	07.01	2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	6.655,74	1.118,76
468	08.01	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	19.125,23	382,92
485	08.01	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	222.128,48	8.725,08
531	09.01	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	4.929,23	397,92
603	11.01	2.097	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	1.007,13	5.331,30

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000078

PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
653	13.01	2.108	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	1.855,63	352,92
					Total Previsto:	39.465,36

					Total Geral:	39.465,36
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 03/05/2022

Assinatura do Responsável

Sergio Roberto da Silva
CRC-MT 005229/O-6

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000079

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte, licença de uso de software e demais serviços pertinentes.

Processo Adm. nº: 85/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: Mensal/10 dias / Anual
Prazo Entrega/Exec.: Imediato/contínuo
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Não se aplica
Vigência: 12 meses
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	02.01.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefei	3.3.90.39.77.00.00.00	367,92
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de /	3.3.90.39.77.00.00.00	352,92
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
107	04.03.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de f	3.3.90.39.77.00.00.00	352,92
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
141	05.01.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas	3.3.90.39.77.00.00.00	4.077,12
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
168	05.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de (3.3.90.39.77.00.00.00	3.694,20
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
186	05.03.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de \	3.3.90.39.77.00.00.00	5.458,80
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
195	05.04.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de /	3.3.90.39.77.00.00.00	705,84
	Fonte de Recurso : 501 - Outros Recursos Não Vinculados			

ITENS:

Campos de Júlio, 3 de Maio de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

000080

CNPJ: 01.614.516/0001-99
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
 C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
250	06.01.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde	3.3.90.39.77.00.00.00	2.965,86
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
276	06.01.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento do Hospital Municipal	3.3.90.39.77.00.00.00	2.222,52
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
287	06.01.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Saúde	3.3.90.39.77.00.00.00	367,92
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
303	06.01.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Central de Regulação	3.3.90.39.77.00.00.00	1.471,68
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
329	06.01.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária	3.3.90.39.77.00.00.00	735,84
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
342	06.01.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM	3.3.90.39.77.00.00.00	382,92
	Fonte de Recurso : 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr			
365	07.01.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência	3.3.90.39.77.00.00.00	1.118,76
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
468	08.01.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal	3.3.90.39.77.00.00.00	382,92
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
485	08.01.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	3.3.90.39.77.00.00.00	8.725,08
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
531	09.01.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Saúde	3.3.90.39.77.00.00.00	397,92
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
603	11.01.2.097.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal	3.3.90.39.77.00.00.00	5.331,30
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
653	13.01.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento	3.3.90.39.77.00.00.00	352,92
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
Total previsto:				39.465,36

ÍTEMS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1296.000	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)	29,4100	38.115,36
2	104.000	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)	7,5000	780,00
3	19.000	UN	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos. (02-04-5083)	30,0000	570,00
Total Geral ----->				66,9100	39.465,36

Campos de Júlio, 3 de Maio de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000081

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 85/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: Mensal/10 dias / Anual
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato/contínuo
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Não se aplica
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte, licença de uso de software e demais serviços pertinentes.

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.


K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefei	3.3.90.39.77.00.00.00	367,92
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
44	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad	3.3.90.39.77.00.00.00	352,92
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
107	04.03.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Fi	3.3.90.39.77.00.00.00	352,92
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
141	05.01.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas	3.3.90.39.77.00.00.00	4.077,12
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
168	05.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ob	3.3.90.39.77.00.00.00	3.694,20
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
186	05.03.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ve	3.3.90.39.77.00.00.00	5.458,80
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			

Campos de Júlio, 3 de Maio de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000082

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
195	05.04.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 501 - Outros Recursos Não Vinculados	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ab	3.3.90.39.77.00.00.00	705,84
250	06.01.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde	3.3.90.39.77.00.00.00	2.965,86
276	06.01.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Gerenciamento do Hospital Municipal	3.3.90.39.77.00.00.00	2.222,52
287	06.01.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal d	3.3.90.39.77.00.00.00	367,92
303	06.01.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Gerenciamento das Atividades da Central de Regulaç	3.3.90.39.77.00.00.00	1.471,68
329	06.01.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitár	3.3.90.39.77.00.00.00	735,84
342	06.01.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM	3.3.90.39.77.00.00.00	382,92
365	07.01.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Gerenciamento das Atividades do Centro de Referênc	3.3.90.39.77.00.00.00	1.118,76
468	08.01.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip	3.3.90.39.77.00.00.00	382,92
485	08.01.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	3.3.90.39.77.00.00.00	8.725,08
531	09.01.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cu	3.3.90.39.77.00.00.00	397,92
603	11.01.2.097.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip	3.3.90.39.77.00.00.00	5.331,30
653	13.01.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Plan	3.3.90.39.77.00.00.00	352,92
Total Previsto :				39.465,36

Campos de Júlio, 3 de Maio de 2022.



Jineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 Relação dos Objetos de Licitação

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2022	27	Serviço - Locação de Softwares e Outros Congêneres	6.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral do Ano ---->			6.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1,2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de La Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade a servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO N° 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PUBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) n° **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO -SITUAÇÃO	VALOR/ITENS
97	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 346/2021, FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PREVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO N° 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) n° **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N° 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA N° 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal n° 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyrr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

000088



3427830



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/135352708205012928265



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 135352708205012928265-1
Data: 27/08/2020 07:38:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56239-OUG7;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/09/2020 15:58:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 135352708205012928265-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.



CHAVE DIGITAL

70005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b124fd8fd3554706c8d42db0ea14a3cfceebef440583482aebc2085f458e6cb82bd8579dfd051b22df246fb476b502d26106dcf42d88466444a4f5c6455c4d2ee



Presidência da República
Cota Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
51201717907	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <u>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP	
				 MTP2200025714	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
<u>GUIABA</u>					
Local					
<u>17 Fevereiro 2022</u>					
Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
Nome: _____					
Assinatura: _____					
Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		_____/_____/_____ Data	_____ Responsável		
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					


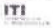


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/022.528-1	MTP2200025714	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	18/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31

WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, nascido em 12/09/1998, empresário, residente e domiciliado na Avenida Oriente Tenuta (Lot. Consil), nº 09, Quadra 01, Bairro Alvorada, CEP 78.048-450, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade nº 23759518, expedida pela SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 001.400.891-28, filho de Eleide Maria Corrêa e Gilcemar Gusmão de Barros, único sócio da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, com sede da empresa localizada no endereço: Estrada Jurumirim, Nº 05, Sala 01, Loja lado B, Lote JD. Paraná, Bairro Três Barras, CEP: 78.058-533, Cuiabá - MT, Brasil, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, sob nº NIRE: 51.201.717.907, delibera de pleno e comum acordo **alterar** a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – CNAE FISCAL:

Alteram-se as **atividades** da empresa:

- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças;
- 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizáveis;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

Pag.[1]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2488422 em 18/02/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220225281 - 18/02/2022. Autenticação: F5B0B7C056396642F15F7B53DFEED372D1C58CF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.528-1 e o código de segurança LV5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/13

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:

Alteram-se o **objeto social** da empresa:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZÁVEIS TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO VALES TRANSPORTES E SIMILARES ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM ALINHAMENTO BALANCEAMENTO MECÂNICA LAVAGEM BORRACHARIA GUINCHO ELÉTRICA FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULO AUTOMOTORES POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO GERENCIAMENTO DE CONVENIO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL INTERMEDIAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO CHIP OU SIMULARES FORNECIDO POR INTERMEDIAÇÃO DE REDES CREDENCIADAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO CHIP OU SIMULARES FORNECIDO POR INTERMEDIAÇÃO DE REDES CREDENCIADAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE LUBRIFICANTES PRODUTOS PNEUMÁTICOS E CAMARÁS DE AR POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO CHIP OU SIMULARES FORNECIDO POR INTERMEDIAÇÃO DE REDES CREDENCIADAS SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO E GESTÃO REPAROS PREDIAIS SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA REPAROS EM ELÉTRICA HIDRÁULICA CLIMATIZAÇÃO E SIMILARES SISTEMA DE GESTÃO E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA REPAROS E CONSTRUÇÃO POR MÉDIO DE REDE CREDENCIADA SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO E GESTÃO EM REPAROS E CONSTRUÇÕES PONTES VIAS PÚBLICAS MATA BURRO E PASSARELAS SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E INTERMEDIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE AERONAVES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇO PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO HOSPITALAR E LABORATÓRIOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E DOMICILIAR MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR PARTES E PEÇAS PRODUTOS DE FARMACÊUTICOS PRODUTOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE MEDICAMENTOS APARELHOS E INSUMOS HOSPITALARES SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALAR E ODONTOL. MEDICO SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO NA

Pag.[2]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2488422 em 18/02/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220225281 - 18/02/2022. Autenticação: F5B0B7C056396642F15F7B53DFEED372D1C58CF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 22/022.528-1 e o código de segurança LV5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 4/13



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2022

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



14349805762882022130358282

CM

127787

CNPJ/CPF

18.009.871/0001-31

Identificador

380455

Razão Social

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia

PANTANAL TEC

Atividade Principal

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade Secundária

- 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica
- 4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, intere
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anterior
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliári
- 8599-6/03 - Treinamento em informatica
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite
- 4930-2/03 - Transporte rodoviario de produtos perigosos
- 4930-2/01 - Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/04 - Transporte rodoviario de mudanças
- 6319-4/00 - Portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Localização

Rua JURUMIRIM (LOT JD PARANA), 05 - SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PARANA - TRES BARRAS

Data Abertura Empresa

26/04/2013

Area Utilizada/m²

60

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

09/05/2013

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

28/03/2022

Inscr. Cad Imobiliário

04.7.32.001.0204.001

Inscr. Estadual

135471656

Registro Junta Comercial/MT

51201717907

Ressalva

Renivaldo Alves do Nascimento

SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO

GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO

DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

28 de Março de 2022.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PROCURADORIA GERAL
 PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

509447/2022

854066

PROCESSO

EXERCÍCIO

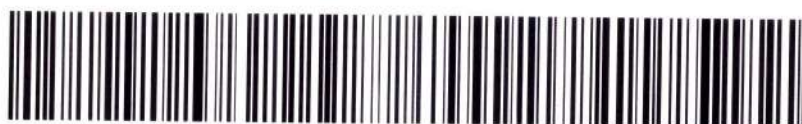
GERAL

CONTRIBUINTE

734915850

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 201488



300320221800987100013100100565509447143706422854066

NOME

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ

18.009.871/0001-31

RG/INSCR. ESTADUAL

135471656

ENDEREÇO

Rua JURUMIRIM (LOT JD PARANA), 5 - SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PARANA

BAIRRO

TRES BARRAS

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 30 de março de 2022

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
 Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 28 de Junho de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6934543

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO** - **NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, portador do **CNPJ 18.009.871/0001-31**, até a data de **12/04/2022**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E ODONTOL. HOSPITALAR SERVIÇO DE GESTÃO E CONSULTORIA GESTÃO E INTERMEDIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS NO RAMO ALIMENTÍCIO PARA FORNECIMENTO NA REDE PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO NA MERENDA ESCOLAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL GESTÃO E INTERMEDIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS NO RAMO ALIMENTÍCIO PARA TODA A REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do ato constitutivo permanece Cuiabá – MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**CONSOLIDAÇÃO
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31**

WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, nascido em 12/09/1998, empresário, residente e domiciliado na Avenida Oriente Tenuta (Lot. Consil), nº 09, Quadra 01, bairro Alvorada, CEP 78.048-450, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade nº 23759518, expedida pela SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 001.400.891-28, filho de Eleide Maria Corrêa e Gilcemar Gusmão de Barros.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com sede na Estrada Jurumirim, Nº 05, Sala 01, Loja lado B, Lote JD. Paraná, Bairro Três Barras, CEP 78.058-533, Cuiabá - MT, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MT sob nº 18.009.871/0001-31, **consolida** o seu contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL:

A Razão Social da empresa gira sob a denominação de "**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**".

Pag.[3]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2488422 em 18/02/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220225281 - 18/02/2022. Autenticação: F5B0B7C056396642F15F7B53DFEED372D1C58CF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.528-1 e o código de segurança LV5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/13

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO:

A sede da sociedade está localizada no endereço: Estrada Jurumirim, Nº 05, Sala 01, Loja lado B, Lote JD. Paraná, Bairro Três Barras, CEP 78.058-533, Cuiabá - MT, Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA – CNAE FISCAL:

- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças;
- 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizáveis;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZÁVEIS TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO VALES TRANSPORTES E SIMILARES ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM ALINHAMENTO BALANCEAMENTO MECÂNICA LAVAGEM BORRACHARIA GUINCHO ELÉTRICA FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULO AUTOMOTORES POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO GERENCIAMENTO DE CONVENIO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL INTERMEDIAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Pag.[4]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2488422 em 18/02/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220225281 - 18/02/2022. Autenticação: F5B0B7C056396642F15F7B53DFEED372D1C58CF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 22/022.528-1 e o código de segurança LV5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/13

AUTOMOTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO CHIP OU SIMULARES FORNECIDO POR INTERMEDIÇÃO DE REDES CREDENCIADAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO CHIP OU SIMULARES FORNECIDO POR INTERMEDIÇÃO DE REDES CREDENCIADAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE LUBRIFICANTES PRODUTOS PNEUMÁTICOS E CAMARÁS DE AR POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO CHIP OU SIMULARES FORNECIDO POR INTERMEDIÇÃO DE REDES CREDENCIADAS SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO REPAROS PREDIAIS SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA REPAROS EM ELÉTRICA HIDRÁULICA CLIMATIZAÇÃO E SIMILARES SISTEMA DE GESTÃO E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA REPAROS E CONSTRUÇÃO POR MÉDIO DE REDE CREDENCIADA SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO EM REPAROS E CONSTRUÇÕES PONTES VIAS PÚBLICAS MATA BURRO E PASSARELAS SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E INTERMEDIÇÃO DE LOCAÇÃO DE AERONAVES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇO PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO HOSPITALAR E LABORATÓRIOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E DOMICILIAR MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR PARTES E PEÇAS PRODUTOS DE FARMACÊUTICOS PRODUTOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE MEDICAMENTOS APARELHOS E INSUMOS HOSPITALARES SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALAR E ODONTOL. MEDICO SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO NA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E ODONTOL. HOSPITALAR SERVIÇO DE GESTÃO E CONSULTORIA GESTÃO E INTERMEDIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS NO RAMO ALIMENTÍCIO PARA FORNECIMENTO NA REDE PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO NA MERENDA ESCOLAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL GESTÃO E INTERMEDIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS NO RAMO ALIMENTÍCIO PARA TODA A REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início da mesma se deu em 26/04/2013, observando-se, quando de sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

Pag.[5]

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS, ficando assim distribuída:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS	100%	500.000,00
TOTAL	100%	500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Entre os sócios, as quotas sociais são livremente transferíveis, porém, no caso de retirada de sócio, cabe aos remanescentes o direito de:

- a) Adquirir as quotas do retirante, na proporção das quotas que possuir na ocasião, ou:
- b) Eleger novo sócio para a substituição, cabendo ao retirante, nesses dois casos, o direito ao reembolso do valor patrimonial de sua participação, apurado por Balanço Especial que então será levantado, o qual deverá ser pago no ato da assinatura da alteração contratual, pelo sucessor e, senão houver, pelos sócios remanescentes.
- c) A cessão das quotas para terceiros dependerá sempre do consentimento dos sócios remanescente, que terá a preferência na aquisição, por escrito, pelo prazo de trinta dias, para exercer o direito de aquisição, em iguais condições, proporcionalmente às quotas que possuir, mesmo nas transações entre os próprios sócios.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade cabe ao seu sócio Sr. WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS, já qualificado acima, o qual se incumbirá de todos os atos referentes à gestão social, representando em isoladamente a sociedade, em juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social nos órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito, bancos, assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, instrumentos de aquisição de bens móveis e imóveis, podendo assinar, realizar atos, assinar contratos de alienação fiduciária, permuta, compra e venda e demais atos ou contratos inerentes aos bens móveis e imóveis que a sociedade comercializar, sem restrições, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, sem autorização dos (as) demais sócios (as).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É expressamente vedado, a qualquer dos sócios, o uso da Razão Social em avais, endossos, fianças ou quaisquer outros documentos análogos e obrigações estranhas e alheias aos objetivos da sociedade ou mero favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FILIAIS:

Poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS REMUNERAÇÕES:

A título de pró-labore, o(a) sócio(a) – administrador(a) poderá realizar uma retirada mensal, de acordo com as disponibilidades da empresa, obedecendo às normas vigentes do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras. Será efetuada a apuração dos resultados, com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados no exercício serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com as suas respectivas parcelas no capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO:

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de quaisquer dos sócios. O sócio retirante, ou seus herdeiros legalmente habilitados receberá o valor de suas cotas, apuradas em balanço especial para o evento, em parcelas mensais, considerando decisão judicial ou acordo entre as partes. Falecendo o sócio cotista, fica assegurado aos legítimos herdeiros, o direito de substituí-lo na sociedade, desde que manifestem ao outro sócio, por escrito, num prazo de cento e oitenta dias, a

Pag.[7]

contar do óbito, quando as cotas do sócio falecido serão distribuídas proporcionalmente entre os herdeiros legais. Ocorrerá a dissolução da sociedade, quando a maioria detentora do capital social assim o desejar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA IDONEIDADE DO SÓCIO:

O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no **art. 1.001, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Cuiabá - MT, 17 de Fevereiro de 2022.

WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS
CPF: 001.400.891-28

Pag.[8]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/022.528-1	MTP2200025714	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	18/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2488422 em 18/02/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220225281 - 18/02/2022. Autenticação: F5B0B7C056396642F15F7B53DFEED372D1C58CF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.528-1 e o código de segurança LV5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 18.009.871/0001-31 e protocolado sob o número 22/022.528-1 em 18/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2488422, em 18/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	18/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	18/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 18/02/2022, às 14:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/022.528-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2488422 em 18/02/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220225281 - 18/02/2022. Autenticação: F5B0B7C056396642F15F7B53DFEED372D1C58CF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.528-1 e o código de segurança LV5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2488422 em 18/02/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220225281 - 18/02/2022. Autenticação: F5B0B7C056396642F15F7B53DFEED372D1C58CF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.528-1 e o código de segurança LV5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120171790-7	18.009.871/0001-31	26/04/2013	26/04/2013

Endereço Completo:

ESTRADA JURUMIRIM 05 SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PARANA - BAIRRO TRES BARRAS CEP 78058-533 - CUIABA/MT

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA TELECOMUNICACOES POR SATELITE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO EMISSAO DE VALES ALIMENTACAO VALES TRANSPORTES E SIMILARES ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS TREINAMENTO EM INFORMATICA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR PRESTACAO DE SERVICIO DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE COMBUSTIVEL POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO EM ALINHAMENTO BALANCEAMENTO MECANICA LAVAGEM BORRACHARIA GUINCHO ELETRICA FUNILARIA E PINTURA DE VEICULO AUTOMOTORES POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO GERENCIAMENTO DE CONVENIO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR INTERMEDIACAO DE COMBUSTIVEL INTERMEDIACAO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES PRESTACAO DE SERVICIO DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO CHIP OU SIMILARES FORNECIDO POR INTERMEDIACAO DE REDES CREDENCIADAS PRESTACAO DE SERVICIO DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO CHIP OU SIMILARES FORNECIDO POR INTERMEDIACAO DE REDES CREDENCIADAS PRESTACAO DE SERVICIO DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO DE LUBRIFICANTES PRODUTOS PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO CHIP OU SIMILARES FORNECIDO POR INTERMEDIACAO DE REDES CREDENCIADAS SISTEMA DE INTERMEDIACAO E GESTAO REPAROS PREDIAIS SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE GESTAO PARA MANUTENCAO E PECAS PARA REPAROS EM ELETRICA HIDRAULICA CLIMATIZACAO E SIMILARES SISTEMA DE GESTAO E INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO PARA REPAROS E CONSTRUCAO POR MEDIO DE REDE CREDENCIADA SISTEMA DE INTERMEDIACAO E GESTAO EM REPAROS E CONSTRUcoes PONTES VIAS PUBLICAS MATA BURRO E PASSARELAS SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE LOCACAO DE VEICULOS LEVES E PESADOS SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E INTERMEDIACAO DE LOCACAO DE AERONAVES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICIO PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO COM O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E LABORATORIOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO HOSPITALAR E DOMICILIAR MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS PRODUTOS DE FARMACEUTICOS PRODUTOS DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE SERVICIO DE MANUTENCAO E REPAROS DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO SISTEMA DE INTERMEDIACAO E GESTAO DE SERVICIO DE RASTREAMENTO DE MEDICAMENTOS APARELHOS E INSUMOS HOSPITALARES SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE LOCACAO DE APARELHOS HOSPITALAR E ODONTOL. MEDICO SERVICIO DE INTERMEDIACAO NA MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS HOSPITALARES E ODONTOL. HOSPITALAR SERVICIO DE GESTAO E CONSULTORIA GESTAO E INTERMEDIACAO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS NO RAMO ALIMENTICIO PARA FORNECIMENTO NA REDE PUBLICA PARA A COMPOSICAO NA MERENDA ESCOLAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL GESTAO E INTERMEDIACAO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS NO RAMO ALIMENTICIO PARA TODA A REDE PUBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS

Capital Social:	R\$ 500.000,00	Microempresa ou	Prazo de Duração
-----------------	----------------	-----------------	------------------

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004151435 e visualize a certidão)



22/037.839-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
QUINHENTOS MIL REAIS	Empresa de Pequeno Porte			
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO		
QUINHENTOS MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	xxxxxxx	R\$ 500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: TRANSFORMADA	Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 18/02/2022	Número: 2488422			
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ALENIRCE NUNES DA TRINDADE ME	5180064115-1	51600087281	xx	TRANSFORMACAO
RODOLFO PAIER FILHO EIRELI ME	5160008728-1	51201717907	xx	TRANSFORMACAO
ALENIRCE NUNES DA TRINDADE EIRELI	5160008728-1	20168589443	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ALENIRCE NUNES DA TRINDADE 02565266138	5180064115-1	20140596127	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Cuiabá, 22 de Março de 2022 10:41

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004151435 e visualize a certidão)



22/037.839-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.009.871/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2013
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANTANAL TECNOLOGIA	PORTE ME
----------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST JURUMIRIM	NÚMERO 05	COMPLEMENTO SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PARANA
------------------------------------	---------------------	----------------------------------------------------------

CEP 78.058-533	BAIRRO/DISTRITO TRES BARRAS	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@PANTANALTEC.COM.BR	TELEFONE (65) 8448-0108
----------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2013
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2022 às 09:31:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:00 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **2D14.FFBC.FC26.D360**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.009.871/0001-31

Razão Social: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: EST JURUMIRIM 05 SL 01 LOJA LADO B / TRES BARRAS / CUIABA / MT /
78058-533

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2022 a 17/05/2022 ✓

Certificação Número: 2022041801243977725607

Informação obtida em 29/04/2022 15:28:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.547.165-6		CNPJ 18.009.871/0001-31		Data Início Atividade - SEFAZ 04/07/2014	
NOME EMPRESARIAL PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) PANTANAL TEC					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 8599-6/03 - Treinamento em informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO EST JURUMIRIM			NÚMERO 05	COMPLEMENTO SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PARANA	
CEP 78058-533	BAIRRO TRES BARRAS		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@PANTANALTEC.COM.BR			TELEFONE (65) 302-3321		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2019		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 21/03/2022 às 15:44:28 (data e hora de Cuiabá)					



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0037187959

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/04/2022** Hora da emissão: **07:13:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **18.009.871/0001-31**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **11/05/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2TMTUAA27MK7U2MA**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.009.871/0001-31**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:24:58 do dia 04/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: P7C6040522172458

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2022 às 17:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.009.871/0001-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6272.E17E.2BD1.4998 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

<http://www.controladoria.mt.gov.br>

000116

PT

Pesquisar...

EMPRESAS INIDÔNEAS

18009871000131

Buscar

Limpar

PDF <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis?>

presasInidoneas_WAR_cgeportlet&p_p_lifecycle=2&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_cacheability=cacheLevelPage&p_p_col_id=column-count=2&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_javax.faces.resource=relatorioJasper&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_In=empresaldoneaResources)

0 Registros encontrados

No records found.

Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS

Legislação

Lei nº 8.666 de 21/06/1993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.312 de 19/01/2010 – Institui o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, acessível por meio do site do Governo do Estado de Mato Grosso.

O que é?

O Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas é o banco de dados em que o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso registra as empresas que por ele contratadas que deixaram de prestar os serviços e ou entregar o bem contratado.

O registro no Cadastro é consequência de prévio processo administrativo que concluiu pelo não cumprimento do que fora contratado, podendo ser entrega de bens ou a prestação de serviços.

O que evitar?

As empresas interessadas em contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso devem evitar a prática de atos, tais como:

- Recusar injustificadamente assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após a adjudicação (art. 81 da Lei 8.666/1993);
- Atrasar injustificadamente a execução do contrato (art. 86 da Lei 8.666/1993);
- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato (art. 87 da Lei 8.666/1993);
- Sofrer condenação por prática de fraude fiscal dolosa, quanto ao recolhimento de tributos (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da licitação (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos que demonstrem a inidoneidade para contratar com a Administração Pública (art. 88 da Lei 8.666/1993).

Como se é cadastrado?

Para ser cadastrado no CEIS é necessária prévia punição da empresa.

A punição dar-se-á por meio de processo administrativo, no qual a contratada deve ser notificada a apresentar defesa, diante das constatações de condutas em tese puníveis pela Administração Pública (contratante).

Obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e considerado punível o ato, a Autoridade Contratante deverá aplicar a penalidade, publicá-la na imprensa oficial e encaminhar para registro no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

Penas e implicações do cadastro

As penas previstas estão na Lei 8.666/1993. São elas:

- Advertência
- Multa
- Suspensão
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

É importante ressaltar que em recente decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), a empresa lançada no cadastro deve ter restrição não somente referente ao ente da federação originário da punição, mas ela deve ser estendida a toda à Administração Pública.

Acesse aqui a decisão (Acórdão n.º 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5, rel. Min. José Múcio, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 12.04.2011)

(<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2218%2520ANOACORDAO%253A2011/DTREL-EVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/2>).

Reabilitação

A reabilitação, que significa o cumprimento total da penalidade e a restituição dos direitos de participar de disputas para contratar com a administração, também está disposta na Lei nº 8.666/1993.

MATO GROSSO

Municípios ([Http://www.Mt.Gov.Br/Municipios](http://www.Mt.Gov.Br/Municipios))
 Governo ([Http://www.Transforma.Mt.Gov.Br/](http://www.Transforma.Mt.Gov.Br/))
 História ([Http://www.Mt.Gov.Br/Historia](http://www.Mt.Gov.Br/Historia))
 Geografia ([Http://www.Mt.Gov.Br/Geografia](http://www.Mt.Gov.Br/Geografia))
 Cultura ([Http://www.Mt.Gov.Br/Cultura](http://www.Mt.Gov.Br/Cultura))
 Economia ([Http://www.Mt.Gov.Br/Economia](http://www.Mt.Gov.Br/Economia))
 Símbolos Oficiais ([Http://www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais](http://www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais))
 Leis ([Http://lomat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial](http://lomat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial))

SERVIÇOS

Cidadão ([Http://www.Mt.Gov.Br/Servicos](http://www.Mt.Gov.Br/Servicos))
 Servidor Público ([Http://www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor](http://www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor))
 MT Cidadão ([Http://www.Mtcidadao.Mt.Gov.Br](http://www.Mtcidadao.Mt.Gov.Br))

CONTATOS

Lista De Telefones ([Http://www.Mt.Gov.Br/Telefones](http://www.Mt.Gov.Br/Telefones))
 Ouvidoria ([Http://www.Ouvidoria.Mt.Gov.Br/Falecidadao/](http://www.Ouvidoria.Mt.Gov.Br/Falecidadao/))

IMPRESA

Sala De Imprensa ([Http://www.Mt.Gov.Br/Imprensa](http://www.Mt.Gov.Br/Imprensa))
 Notícias ([Http://www.Mt.Gov.Br/Noticias](http://www.Mt.Gov.Br/Noticias))
 Rádio Paiguás ([Http://www.Mt.Gov.Br/Radio-Paiaguas](http://www.Mt.Gov.Br/Radio-Paiaguas))
 TV Paiguás ([Http://www.Mt.Gov.Br/Tv-Paiaguas](http://www.Mt.Gov.Br/Tv-Paiaguas))
 Fotos ([Http://www.Mt.Gov.Br/Fotos](http://www.Mt.Gov.Br/Fotos))

SITES INSTITUCIONAIS

Secretarias ([Http://www.Mt.Gov.Br/Secretarias](http://www.Mt.Gov.Br/Secretarias))
 Órgãos E Autarquias ([Http://www.Mt.Gov.Br/Orgaos](http://www.Mt.Gov.Br/Orgaos))

TRANSPARÊNCIA

Portal Da Transparência ([Http://www.Transparencia.Mt.Gov.Br/](http://www.Transparencia.Mt.Gov.Br/))
 Acesso À Informação ([Http://www.Auditoria.Mt.Gov.Br/Acesso-A-Informacao](http://www.Auditoria.Mt.Gov.Br/Acesso-A-Informacao))

Contato

Palácio Paiguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-903 | Cuiabá - MT (ver no mapa
 (<https://www.google.com/maps/place/Casa+Civil+-+R.+C,+s%2Fn+-+Centro+Pol%C3%ADtico+Administrativo,+Cuiab%C3%A1+-+MT,+78050-970,+Brasil/@-15.5681567,-56.0762542,17z/data=!3m1!4m2!3m1!1s0x939db1049425a255:0x3f0f310b98c4b0c8>))
 Fones: Lista de Telefones (<http://www.mt.gov.br/telefones>)



(<https://www.facebook.com/Controladoriamt/>) (<https://www.youtube.com/Controladoriageraldoestadodematogrosso>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mt.cepromat.mtcidadao&hl=pt-BR>)

(<https://itunes.apple.com/us/app/mt-cidadao/id1062953749?mt=8>)

Desenvolvido por

(<http://www.mt.mt.gov.br>)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18009871000131

LIMPAR

Data da consulta: 04/05/2022 17:29:40

Data da última atualização: 04/05/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000118

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2022 DL 000119

Processo Administrativo: 85/2022
Processo de Licitação: 78/2022
Data do Processo: 04/05/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte, licença de uso de software e demais serviços pertinentes.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 4 de Maio de 2022, às 00:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 78/2022, Licitação nº 35/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte, licença de uso de software e demais serviços pertinentes, conforme Termo de Referência, justificativas e demais documentos apresentados pelas Secretarias solicitantes. O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31, apresentando menor preço, sendo este compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao processo. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado. O preços propostos constam do relatório abaixo.

Participante: 5947 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas.	UN	1.296,00		0,0000	29,41	38.115,36
2	Dispositivo de Identificação de Motoristas	UN	104,00		0,0000	7,50	780,00
3	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos.	UN	19,00		0,0000	30,00	570,00
Total do Participante ----->							39.465,36
Total Geral ----->							39.465,36

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000120
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2022 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 85/2022
Processo de Licitação: 78/2022
Data do Processo: 04/05/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio 4 de Maio de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

 - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau

 - Membro

Michele Duarte Málho Batistelo

 - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

 - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2022 - DL

Processo Administrativo: 85/2022
Processo de Licitação: 78/2022
Data do Processo: 04/05/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte, licença de uso de software e demais serviços pertinentes.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los


Campos de Júlio, 4 de Maio de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettegan

 - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau

 - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

 - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

 - Membro



000122

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 172/2022.

ESPÉCIE/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

PROCESSO ADM: 85/2022.

I. DA SÍNTESE:

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em seguro veicular da frota municipal.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;



000123

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Dezesa forma, é possível afirmar que os **pareceres** “**obrigatórios**” não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública. Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.**

Feitas tais ponderações, observa-se que o processo administrativo em epígrafe está instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Solicitação dos materiais e/ou serviços (fl. 2/23);
- b) Termo de Referência-TR e Metodologia de formulação do preço de referência, contendo data e informações sobre o curso, público alvo, carga horária, conteúdo programático e outros elementos (fls. 24/64);
- c) Parecer contábil (fl.77/78)
- d) Solicitação e autorização de abertura de processo administrativo de licitação (fls. 79/82);
- e) demonstrativo do somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza (fl.83),
- f) Portaria de nomeação e de alteração da comissão de licitação do município (fls. 84/87);



PROCURADORIA JURÍDICA

000124

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

g) Documentos constitutivos e da representante legal da empresa (fls. 88/105;108110 e116/117);

h) Documentos de regularidade da empresa (fls. 106/107,109 e111/115)

i) ata de reunião de julgamento das propostas (fl. 119/120).

j) ata de reunião da comissão de licitação (fl. 121);

k) parecer jurídico emitido do sistema (fl.122)

Tecidas essas pertinente considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

II-IRREGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, previsto no artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



PROCURADORIA JURÍDICA

000125

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Pela pertinência com o inciso II, trazemos à colação a dicção do artigo 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Nesse sentido, cotejando o acervo de documentos acostados aos autos, verifica-se a irregularidade da autuação do processo administrativo em exame, porquanto não seguiu a ordem cronológica delineada no dispositivo supra, notadamente no inciso III, corroborada pelo artigo 169, II. Vejamos:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;



PROCURADORIA JURÍDICA

000126

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

A importância do parecer jurídico se mostra evidente quando sopesado as consequências que podem advir, a teor do artigo 73, ora colacionado:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

III-AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO

Com as ressalvas supra, ao compulsar o presente caderno é possível extrair que no processo a fundamentação legal empregada a contratação direta, por dispensa de licitação, orçada em R\$ 39.465,36 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), encontra-se em plena consonância com a normatividade do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também se denota que os documentos acostados aos autos se encontram datados e assinados pelos respectivos responsáveis, a teor do artigo 12, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, senão vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Constata-se, outrossim, o indispensável demonstrativo do somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, cumprindo a regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência, antes reportada.



000127

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e contratos;
(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No tocante à obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência e Metodologia para formação de preço** de fls.24/64, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

Ainda nesse sentido, destaca-se que a demonstração das condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira se encontra em conformidade, devendo ser recomendado ao setor responsável incumbido de também verificar a total regularidade no momento do empenho.

Para além de tais regularidades, entende-se pertinente que seja sempre juntada também a declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99, consistente em não admitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, XXXIII, da CF/88.



PROCURADORIA JURÍDICA

000128

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Necessário esclarecer que como premissa para a realização de qualquer licitação, a Administração deverá, entre outras formalidades, justificar o preço da contratação pretendida, o que deve ser feito mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, sendo tal requisito demonstrado nos autos.

Cumprindo ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

Art. 72;

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas às fls. 27/28,47 e 51/54.

A propósito, colaciona-se os dispositivos pertinentes:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Imperioso ressaltar que a Administração também deverá juntar aos processos abarcados por esse Parecer, a competente declaração orçamentária, com os recursos que farão frente às despesas pretendidas. No caso dos autos, este documento encontra-se à fl. 77/78.

Resulta ainda demonstrado através do documento de fl. 84/87 a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, segundo preleciona o artigo 7º, incisos I a III e seus parágrafos 1º e 2º, senão vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por



PROCURADORIA JURÍDICA

000130

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

*§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

Quanto à minuta do instrumento contratual anexada aos autos contém as cláusulas necessárias do artigo 92 da Lei Federal nº.14.133/2021.

É de se esclarecer, por fim, que a manifestação jurídica da Procuradoria pretende apenas avaliar a contratação proposta, não sendo objeto de análise a conveniência e a oportunidade da contratação direta uma vez que desbordam da sua atribuição.

IV – CONCLUSÃO

Diante do oposto, em sede de controle prévio de juridicidade, entende-se que a presente contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, encontra guarida no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 ensejando, por consectário, o **PARECER FAVORÁVEL**, observadas as seguintes recomendações.

a) seja observada a necessidade de promover a **divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio**



PROCURADORIA JURÍDICA

000131

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

eletrônico, para exame dos eventuais interessados, conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da sobredita lei,

b) subsidiariamente, recomenda-se que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I ou II do artigo 75 da lei antes reportada sejam, preferencialmente, precedidas da divulgação referida no §3º do mesmo dispositivo legal.

Por fim, submeto à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR (PREFEITO), para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

Art. 38º. A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 6 de maio de 2022.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:518947771
15

Assinado de forma digital
por VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.05.06
15:59:37 -04'00'

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2022 - DL**

000132

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**Processo Nr.: 78/2022
Data: 04/05/2022**

Folha: 1/2

Fornecedor: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: EST JURUMIRIM, 05, SALA 01, LOJA LADO B
Cidade: Cuiabá - MT
CNPJ: 18.009.871/0001-31

Código: 5947

Inscrição Estadual: 13.547.165-6

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte, licença de uso de software e demais serviços pertinentes.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.296,00	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas. (02-04-5082)
2	104,00	UN	Dispositivo de Identificação de Motoristas (02-04-5084)
3	19,00	UN	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos. (02-04-5083)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e ART.75 II - compras.

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte, licença de uso de software e demais serviços pertinentes, conforme Termo de Referência, justificativas e demais documentos apresentados pelas Secretarias solicitantes. O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31, apresentando menor preço, sendo este compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao processo. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado. O preços propostos constam do relatório abaixo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.761.650/0001-76, apresentando menor preço, sendo este compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao processo. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2022 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 78/2022
Data: 04/05/2022

000133


Folha: 2/2

Campos de Júlio, 4 de Maio de 2022


Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 39.465,36 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Pagamento.....: Mensal/10 dias

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2022 - DL 000134

Processo Administrativo: 85/2022
Processo de Licitação: 78/2022
Data do Processo: 04/05/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 78/2022
b) Licitação Nr.: 35/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/05/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte, licença de uso de software e demais serviços pertinentes.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)


Unid. Qtde Descto (%) Preço Unitário Total do Item

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA (5947)

1	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPRS/GSM/GPS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas.	UN	1.296,00	0,0000	29,41	38.115,36
2	Dispositivo de Identificação de Motoristas	UN	104,00	0,0000	7,50	780,00
3	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos.	UN	19,00	0,0000	30,00	570,00

Total do Fornecedor: 39.465,36

Total Geral: 39.465,36


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2022 - DL **000135**


Processo Administrativo: 85/2022
Processo de Licitação: 78/2022
Data do Processo: 04/05/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (8), 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (44), 2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (107),
2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (141), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (168), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (186),
2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (195), 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (250), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (276),
2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (287), 2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (303), 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (329),
2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (342), 2.066.3.3.90.39.00.00.00.00 (365), 2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 (468),
2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (485), 2.089.3.3.90.39.00.00.00.00 (531), 2.097.3.3.90.39.00.00.00.00 (603),
2.108.3.3.90.39.00.00.00.00 (653)


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimento dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do Município de Campos de Júlio - MT.

Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31.

Valor global: R\$ R\$ 39.465,36.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 35/2022, Processo Administrativo nº 85/2022 e Processo de Compra nº 78/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 06 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE DE ASSUNCAO DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.794,03 (MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 213/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CELIA MOREIRA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.794,03 (MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 214/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: HELAINE SILVA DE OLIVEIRA COSTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 2.795,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO E SESENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 03 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 36/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimento dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contração de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo todas as etapas de sua realização.

Contratado: KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 11.761.650/0001-76.

Valor global: R\$ 48.200,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 36/2022, Processo Administrativo nº 86/2022 e Processo de Compra nº 79/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 06 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 35/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimento dos interessados a contratação abaixo:

Objeto. Contração de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do Município de Campos de Júlio - MT.

Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31.

Valor global: R\$ R\$ 39.465,36.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 35/2022, Processo Administrativo nº 85/2022 e Processo de Compra nº 78/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 06 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviços de Conservação.

VIGÊNCIA: 04/05/2022 a 03/05/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E CICERO PEDRO DA SILVA, CNPJ sob o nº 46.229.549/0001-53, CREDENCIADO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que achase aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas no fornecimento de produtos de panificação e congêneres**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **09/05/2022**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 06 de maio de 2022.